

**Lei nº 1.036/2011**

***Altera a Lei Municipal nº 679/2005 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.***

**AURIO ANDRÉ COSER**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata a Lei Municipal nº 679/2005, de 21 de outubro de 2005, 03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo, Padrão de Vencimento E-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo se encontram no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Estes cargos serão providos por concurso público e obedecerão às peculiaridades e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 679/2005.

**Art. 3º** Altera o Padrão de Vencimento do cargo de Médico, de E-12 para E-13, mantendo o mesmo valor salarial e a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** Altera o Padrão de Vencimento do cargo de Médico Pediatra, de E-11 para E-12, com salário mensal de R\$ 4.504,75 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), mantendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 5º** O novo quadro de cargos de provimento efetivo, de categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e salários, encontra-se no Anexo II, da presente Lei.

**Art. 6º** A nova tabela de coeficientes de pagamento dos cargos de provimento efetivo, a que se refere o Inciso I, do Art. 24, da Lei Municipal nº 679/2005, encontra-se no Anexo III, da presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias inseridas na Lei Orçamentária para 2011.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

*Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e onze.*

**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plínio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

## ANEXO I

### Atribuições do Cargo de Auxiliar Administrativo

***Padrão de Vencimento:*** E-2

**Regime:** Estatutário

**Descrição Sintética:** redigir textos, organizar arquivos, auxiliar na elaboração de documentos contábeis e financeiros, realizar operações em aparelhos e mesas de ligação telefônica, receber pessoas na recepção.

**b) Descrição Analítica:** redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, atestados, informações, relatórios, certidões, portarias, decretos, projetos de leis e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros, cálculos e lançamentos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; atender ao telefone; conhecimentos de datilografia e/ou de editoração eletrônica, em sistema informatizado, fazer empenhos e demonstrativos de caixa; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; participar em comissões de sindicância e processos administrativos; receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; preencher e endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; desenvolver ações públicas

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes da Lei que institui o Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no Município, cabendo ainda buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipais e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências, Efetuar a escala de serviço dos centros telefônicos; atender e manter o ambiente limpos, em condições de trabalho. multiplicar e distribuir as listas atualizadas das tarifas telefônicas; supervisionar as cobranças das tarifas telefônicas; operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos telefônicos e mesas de ligação; prestar informações sobre a repartição; manter relações atualizadas dos telefones mais utilizados pelo órgão; receber e encaminhar pessoas, contribuintes ao mais diversos setor da administração; executar tarefas afins.

***Condições de Trabalho:***

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

***Requisitos para Provimento:***

- a)** Idade mínima: 18 anos
- b)** Idade Máxima: 55 anos
- c)** Instrução: 2º Grau completo

## ANEXO II

### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº CARGOS | PADRÃO | SALÁRIO      |
|------------------------------------|-----------|--------|--------------|
| Operário                           | 10        | E-01   | R\$ 654,76   |
| Servente                           | 5         | E-01   | R\$ 654,76   |
| Telefonista                        | 2         | E-02   | R\$ 818,46   |
| Atendente de Creche                | 3         | E-02   | R\$ 818,46   |
| Auxiliar Administrativo            | 3         | E-02   | R\$ 818,46   |
| Encanador                          | 2         | E-03   | R\$ 962,49   |
| Eletricista                        | 1         | E-03   | R\$ 962,49   |
| Motorista                          | 10        | E-04   | R\$ 1.145,82 |
| Operador de Máquinas               | 10        | E-05   | R\$ 1.407,74 |
| Agente Administrativo              | 10        | E-06   | R\$ 1.473,21 |
| Técnico Agrícola                   | 3         | E-07   | R\$ 1.505,95 |
| Tesoureiro                         | 1         | E-07   | R\$ 1.505,95 |
| Auxiliar de Enfermagem             | 3         | E-07   | R\$ 1.505,95 |
| Assistente Social                  | 1         | E-08   | R\$ 1.964,28 |
| Farmacêutico                       | 1         | E-08   | R\$ 1.964,28 |
| Veterinário                        | 1         | E-09   | R\$ 2.527,37 |
| Contador                           | 1         | E-10   | R\$ 3.051,17 |
| Psicólogo                          | 1         | E-10   | R\$ 3.051,17 |
| Odontólogo                         | 1         | E-11   | R\$ 3.928,57 |
| Enfermeira                         | 1         | E-11   | R\$ 3.928,57 |
| Médico Pediatra                    | 1         | E-12   | R\$ 4.504,75 |
| Médico                             | 1         | E-13   | R\$ 7.988,07 |
| Agente Comunitária de Saúde        | 6         | E-01   | R\$ 654,76   |
| Atendente Consultório Dentário     | 1         | E-03   | R\$ 962,49   |

### ANEXO III

#### TABELAS DE COEFICIENTES DE PAGAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

| PADRÃO | COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE |       |       |       |       |
|--------|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|
|        | A                             | B     | C     | D     | E     |
| E-01   | 1,00                          | 1,10  | 1,15  | 1,20  | 1,25  |
| E-02   | 1,25                          | 1,38  | 1,44  | 1,50  | 1,56  |
| E-03   | 1,47                          | 1,62  | 1,69  | 1,76  | 1,84  |
| E-04   | 1,75                          | 1,93  | 2,01  | 2,10  | 2,19  |
| E-05   | 2,15                          | 2,37  | 2,47  | 2,58  | 2,69  |
| E-06   | 2,25                          | 2,48  | 2,59  | 2,70  | 2,81  |
| E-07   | 2,30                          | 2,53  | 2,65  | 2,76  | 2,88  |
| E-08   | 3,00                          | 3,30  | 3,45  | 3,60  | 3,75  |
| E-09   | 3,86                          | 4,25  | 4,44  | 4,63  | 4,83  |
| E-10   | 4,66                          | 5,13  | 5,36  | 5,59  | 5,83  |
| E-11   | 6,00                          | 6,60  | 6,90  | 7,20  | 7,50  |
| E-12   | 6,88                          | 7,57  | 7,91  | 8,26  | 8,60  |
| E-13   | 12,20                         | 13,42 | 14,03 | 14,64 | 15,25 |